



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 846/85

DATA: 20.05.85.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir e doar lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Coronel Vivida, autorizado a adquirir do Sr. Rodolfo Schiavini, o lote nº 05(cinco) da quadra nº 11(onze), com área de 800m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento Schiavini, nesta cidade, pelo valor máximo de Cr\$ 8.500.000(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), doando-o, a seguir, ao Estado do Paraná para fins de construção da sede da 62ª Ciretran - Circunscrição Regional de Trânsito.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 03(três) anos, para dar início a construção, objeto da presente Lei.

Art. 2º) - O imóvel em apreço será reintegrado ao Patrimônio do Município de Coronel Vivida, sem direito a indenização ao Estado do Paraná, desde que deixe de cumprir com o objetivo estabelecido por esta Lei.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 8.500.000(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração D.A.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 8.500.000

TOTAL.....Cr\$ 8.500.000

R E D U Ç Ã O

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0901 - Administração - D.D.E.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Redução Parcial.....Cr\$	<u>8.500.000</u>
TOTAL.....Cr\$	8.500.000


Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 1.985,96º da República e 30º do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO